



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR PASTOR EBER LOPES REIS

PROJETO DE LEI Nº 151 / 2022

Autor: Vereador Pastor Eber Lopes

**“DISPÕE SOBRE A CRIA O PROGRAMA
“EMPRESA AMIGA DO ESPORTE, CULTURA E
DO LAZER” NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ/RO.”**

O Vereador que o presente subscreve um projeto orgânico para município de São Francisco do Guaporé/RO, e propõe a aprovação do projeto de lei a seguir.

Art. 1º - Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte, Cultura e do Lazer no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte, cultura e do lazer.

- **Parágrafo Único** — A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

I - Doação de materiais; Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

II - Reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

III - Realização de ações que visam fomentar o esporte, a cultura e o lazer.

Art. 2º - As empresas participantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte, cultura e do lazer.

Art. 3º - O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé/RO
14 de Outubro 2022.


Pastor Eber Lopes Reis
Vereador / CMSFG

Rua Rondônia, nº2811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO
Fone: (0xx69) 3621.2323 - CEP: 76.935-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR PASTOR EBER LOPES REIS

JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão. De fato, sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo, inclusive, para o desenvolvimento moral do indivíduo. Nesse contexto, estudos realizados pela Organização das Nações Unidas comprovaram que o esporte, ainda que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social e mundial.

Além disso, a prática regular de exercícios físicos é acompanhada de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. De fato, ela auxilia na melhora da força e da musculatura e da flexibilidade e do fortalecimento dos ossos e das articulações, proporciona perda de peso e da porcentagem de gordura corporal, redução da pressão arterial em repouso, melhora do diabetes, diminuição do colesterol total e aumento do bom colesterol. Ajuda, também, na manutenção da abstinência de drogas e na recuperação da autoestima.

Especialmente no que tange ao nosso município, é notória a carência de áreas públicas que propiciam à prática regular e gratuita de atividade física. Desse modo, o presente projeto visa proporcionar uma parceria entre pessoas jurídicas e Poder Público, de modo a permitir que empresas se engajem e promovam benefícios diretos às ações esportistas, por meio de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte, cultura e lazer, em troca de publicidade.

Com efeito, trata-se de uma participação conjunta, que contribuirá não só com a melhoria da qualidade de vida, principalmente de crianças e jovens, como também incentivará a formação de novos talentos, que futuramente poderão tornar-se atletas olímpicos.

Diante do exposto, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo com nosso papel de Legislador, submeta-se a presente iniciativa à apreciação dos Nobres Pares, para regular tramitação do presente Projeto de Lei e, conseqüentemente esperada, final aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé/RO
14 de Outubro 2022.


Pastor Eber Lopes Reis
Vereador / CMSFG

Rua Rondônia, nº2811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO
Fone: (0xx69) 3621.2323 - CEP: 76.935-000